

CONVÊNIO Nº 017/2025/SMS.G.SERMAP

PROCESSO SEI: 6018.2025/0048243-1 ✓

CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADA: INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA - IPEPO

OBJETO DO CONVÊNIO: Repasse de recurso financeiro oriundo de EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº 90320007 - Transferência Especial, que estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios de que trata o art. 166-A da Constituição.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3026.4.113.4.4.50.52.00.02.2.706.1652.1

NOTA DE EMPENHO: Nº 82819/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172 - 10º andar - Liberdade - São Paulo - SP - CEP: 01509-020, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por seu Secretário: **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENIENTE** e o **INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA - IPEPO** entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Rua Pedro de Toledo, nº 597, CEP Nº 04039-031, Vila Clementino, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 67.187.070/0001-71, **CNES Nº 7572468**, com o estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob Nº 765465, com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMESP sob o Nº 929711, e na **unidade filial: INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA - IPEPO**, situado em São Paulo, na Rua Porto Xavier, nº 66 - Vila Carmosina - São Paulo - SP - CEP: 08210-170, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.187.070/0002-52, CNES nº 7096712, com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMESP sob o nº 957244, neste ato, representado pelo Sr. **RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR**, Diretor Presidente, adiante, designado como **CONVENIADA**, e, considerando que a entidade foi **CONTRATADA** a prestar assistência à saúde de forma complementar ao **SUS** por meio do **Contrato Nº 07/2025/CACAC/SERMAP/SMS.G**, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante ao Despacho Autorizatório, exarado em SEI 128249599, publicado no **DOC/SP de 03/07/2025, página nº 68-69**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto, a concretização do repasse do recurso financeiro oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 90320007 – Ministério da Fazenda (transferência especial)**, que perfaz o valor total de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, estabelecida por meio da **PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/SEGOV Nº 6.411, DE 15 DE JUNHO DE 2021** e do OF.GAB/RF Nº 91-2023 e OF.GAB/RF Nº 51-2024 que estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a estados, Distrito Federal e municípios de que trata o art. 166-A da Constituição Federal.

CONVENIADO	CNES	EMENDA PARLAMENTAR – MINISTÉRIO DA FAZENDA (transferência especial)	VALOR TOTAL(R\$)
INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA – IPEPO - Unidade Vila Carmosina - R. Porto Xavier nº 66 e 85 Itaquera SP.	7096712	Nº 90320007	700.000,00 ✓
INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA – IPEPO - Unidade Vila Clementino -R. Pedro de Toledo nº 597	7572468		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENIADA** utilizará os recursos no valor total de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para aquisição de equipamentos para a unidade da **Vila Clementino** CNES Nº 7572468 e para a unidade filial **Vila Carmosina** CNES Nº 7096712, conforme descrito nos **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS – Transferências Especiais**, destinado ao atendimento da população SUS.

Parágrafo Primeiro. Imediatamente após a conclusão do repasse do recurso da **Emenda Parlamentar – Ministério da Fazenda (transferência especial) Nº 90320007** em conta corrente principal, a Conveniada deverá realizar a transferência do valor para conta corrente específica para execução e movimentação do recurso.

Parágrafo Segundo. As tarifas e despesas bancárias relacionadas a manutenção da conta corrente aberta pela Conveniada, serão custeadas pela própria conveniada, sendo vedada a utilização do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Federal para cobertura dessas despesas.

Parágrafo Terceiro. Os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal não utilizados ao final do cumprimento do objeto e da conclusão das aquisições, devem ser restituídos integralmente a **conta corrente nº 21.507-4 - agência 1897-x - Banco do Brasil – 001**, com o devido comprovante encartado no relatório de Prestação de Contas Final.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A **CONVENIADA** deverá apresentar o Relatório de Prestação de Contas – Transferências Especiais – Anexo I, parte integrante deste termo, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos.

Parágrafo Segundo. A interlocução entre a área técnica responsável pela execução e a Conveniada, bem como o encaminhamento das documentações requeridas durante a fase de execução e após a conclusão do objeto será realizada pelos responsáveis abaixo:

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: Sandra Feldman Gakas** – RF: 8783004/5 - Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar.

Pelo **INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA – IPEPO: Dr. Paulo Henrique de Ávila Morales** - Médico Oftalmologista.

Parágrafo Terceiro. Os **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** poderão ser reavaliados a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartados no respectivo processo de Contrato.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Quinto. A conveniada deverá atender ao que determina a **INSTRUÇÃO NORMATIVA - TCU Nº 93, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Considerando a Emenda Constitucional nº 105 de 12 de dezembro de 2019, a Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411 de 15 de junho de 2021, a Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022 e por fim a Instrução Normativa – TCU nº 93 de 17 de janeiro de 2024, os recursos serão aplicados conforme descrito nos **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** – Transferências Especiais, para a população SUS do Município.

Parágrafo Segundo. Os **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS** – Transferências Especiais foram analisados e aprovados pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, Portaria Nº 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria nº 369/2022, e**



Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENIENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo Segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENIENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.

Os recursos provenientes da **Emenda Parlamentar – Ministério da Fazenda (transferência especial) Nº 90320007**, que perfazem o valor total de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, serão repassados à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. O pagamento do recurso referido e as prestações de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. A despesa decorrente deste convênio correrá, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.4.4.50.52.00.02.2.706.1652.1 Fonte 02.

Parágrafo terceiro. Ultrapassado o valor do recurso, o valor excedente correrá por conta da Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será de **130 (cento e trinta) dias a partir do recebimento do recurso**, de acordo com o que foi estipulado nos **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS**, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso definida na **NOTA DE LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO**.



Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos até o limite do **Contrato N° 07/2025/CACAC/SERMAP/SMS.G.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração dos **PROGRAMAS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSO** ou do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

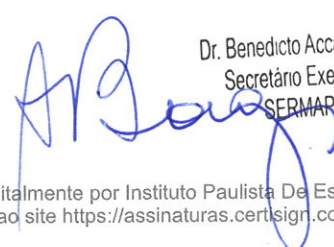
As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 23 de JULHO de 2025.


LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR
INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA - IPEPO

TESTEMUNHAS:


Dr. Benedicto Accacio Borges Neto
Secretário Executivo Adjunto
SERMAP - SMS.G

ANEXO I

RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Nº _____

PERÍODO: xx/xx/xxxx á 30/06/xxxx

1. DADOS DA UNIDADE BENEFICIADA

UNIDADE DE SAÚDE:

CNES:

Endereço:

Bairro:

Cidade: São
Paulo

Estado: São
Paulo

CEP:

Telefone(s):

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES RELACIONADAS

2.1. Responsável pela Unidade beneficiada:

Nome completo:

Cargo/Função:

Exercício (dia/mês/ano):
Início:

Registro Funcional:

Telefone: (11)

E-mail:

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO:

Plano de Trabalho elaborado em conformidade com a Instrução Normativa - TCU nº93, de 17 de janeiro de 2024 que Dispõe sobre a fiscalização, pelo Tribunal de Contas da União, de recursos alocados aos estados, Distrito Federal e municípios por meio de transferências especiais, conforme previsto no inciso I do art. 166-A da Constituição Federal.

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Paulista De Estudos E Pesquisas Em Ofta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 4CCB-A6C1-F348-9DD5.

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Paulista De Estudos E Pesquisas Em Ofta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 4CCB-A6C1-F348-9DD5.

4. METAS ALCANÇADAS NO PERÍODO:

4.1. METAS QUANTITATIVAS

4.2. METAS QUALITATIVAS

5. ANEXOS

- I- Cópia das requisições de compras;
- II- Cópia da documentação relacionada aos procedimentos administrativos vinculados às contratações do objeto/aquisições (no mínimo 3 pesquisas de preços por item a ser adquirido; quadro comparativo de preços);
- III- Cópia dos contratos celebrados;
- IV- Cópia das notas fiscais com carimbo contendo o número da Emenda e Termo de Convênio/Termo Aditivo
- V- Cópia dos termos de recebimento;
- VI- Cópia dos comprovantes de pagamentos;
- VII- Cópia dos extratos da conta corrente e de aplicação financeira de todo o período;
- VIII- Registro fotográfico e patrimonial dos equipamentos adquiridos;
- IX- Cópia do comprovante de restituição de recursos (se aplicável);
- X- Declaração de destinação dos equipamentos adquiridos integralmente para atendimento e suporte dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Este documento foi assinado digitalmente por Instituto Paulista De Estudos E Pesquisas Em Ofta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 4CCB-A6C1-F348-9DD5.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

Declaramos que durante a execução do objeto, foram cumpridas as condicionantes estabelecidas nos incisos I e II do §1º, no inciso III do §2º e no §5º do art. 166-A da Constituição Federal, conforme indicado abaixo:

- I- os recursos recebidos não foram destinados para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais a ativos e inativos, e com pensionistas conforme preconizado no incisos I e II do §1º, do art. 166-A da Constituição Federal.
- II- os recursos foram aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado conforme preconizado no inciso III do §2º do art. 166-A da Constituição Federal.
- III- os recursos foram aplicados em sua totalidade em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º do art. 166-A da Constituição Federal.

São Paulo, ____ de _____ de _____

Nome: _____

Cargo: _____

Responsável Pela Unidade Beneficiada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4CCB-A6C1-F348-9DD5> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4CCB-A6C1-F348-9DD5



Hash do Documento

enbyUZL0/C1cfKWu+f5IVG8N46ZHu6ZWM87f8brgR0U=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/07/2025 é(são) :

- ☒ Rubens Belfort Mattos Junior (Diretor Presidente) - 67.187.070/0001-71 em 16/07/2025
14:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTA -
67.187.070/0001-71

